Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.658
DE 10 DE JUNHO DE 2013

"Declara de Utilidade Pública a Casa de Benzimento Vó Maria das Matas Virgens e Pai Antonio das Almas e adota providências correlatas."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 05 de junho de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a **Casa de Benzimento Vó Maria das Matas Virgens e Pai Antonio das Almas,** entidade com sede e foro na cidade de Praia Grande, criada com o fim de servir desinteressadamente a coletividade e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.112.936/0001-93.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 10 de junho de 2013, ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 10 de junho de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Proc. Adm. nº 15090/2013

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 10 / junho / 2013

Maria Rosa C. B. Bianchini
Chefe Div. Exp. Administrativo

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD